



1º Termo Aditivo Convênio nº 147/2014
SEDS/APAE PITANGA
Sit nº 23.864

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 147/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 074/2012 E 114/2013 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.872.892-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga**, com sede à Rua Manoel Mendes de Camargo, nº 291, Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.282.282/0001-54, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pela Presidente, Senhora **Zélia Maria Hey Bertol**, portador da CI nº 3.343.698-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 544.091.449-87, residente à Rod. PR 466 Km, nº 182, Pitanga, Paraná, CEP 85.200-000, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 147/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Maria do Carmo Ribas de Abreu**, inscrita no CPF/MF sob nº 486.103.309-82.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Curitiba, 10 de Junho de 2015.
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social


Zelia Maria Hey Bertol
Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

1: Faíma Puntado

RG: 9315699-4

2: Silvana M^{te} L. Fadi

RG: 5734833-0